

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 022/2022-SME, visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Atenciosamente,

Judite Figueiredo Barros
JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil



Memorando nº 063/2022-SEMED

Porto Franco/MA, 24 de fevereiro de 2022

**A Senhora
NALVA VERAS DA SILVA MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

Ilustre Secretária,

Considerando a necessidade de Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco, e tendo em vista a necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens em ambientes individuais e coletivos, cumpre-nos ressaltar a importância de se adquirir os livros didáticos, visto ser um material facilitador da aprendizagem e que age como suporte à prática pedagógica, estimulando a aprendizagem dos estudantes e, com a intervenção do professor, promove o aprendizado lúdico.

Dentre outras funções, sua utilização promove ainda o respeito ao aluno como sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam e experimentam. Aliado às demais práticas educacionais, o material didático visa promover oportunidades educacionais com enfoque no direito de aprendizagem das crianças.

Diante da necessidade de se promover a aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil do município, submetemos a coleção de livros didáticos para análise e autorização de Vossa Senhoria, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico em anexo.

Cumpre-nos esclarecer que após análise dos livros apresentados pelo representante da Editora, os mesmos foram escolhidos pelos Professores e pela Coordenadora da Educação Infantil, pois atendem plenamente às exigências e necessidades desta Coordenação, e a estrutura metodológica da coleção apresenta elementos que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. As coleções escolhidas contemplam os campos de experiências e habilidades a serem

pruf



desenvolvidas. Assim sendo, os livros da editora FTD estão adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC para todas as fases da Educação Infantil.

Ressaltamos, que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, está autorizada, com exclusividade a comercializar os livros didáticos sugeridos, conforme declaração fornecida pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda., revendedor e representante exclusivo dos livros, conforme atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), preenchendo assim, o requisito exigido no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Destacamos ainda que a aquisição dos livros didáticos terá o custo total de **R\$ 252.434,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa. O preço praticados é compatível com o valores de mercado, o qual se comprova com a cópia das notas fiscais juntadas, de fornecimentos para outras Prefeituras Municipais.

Isto Posto, estando devidamente comprovado que a aquisição dos Livros Didáticos é importante para atender as demandas da rede de Educação Infantil do Município, solicitamos autorização para formalizar a contratação direta da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Por oportuno, apresentamos toda documentação de regularidade fiscal necessários para a contratação dos Livros Didáticos requeridos.

Judite Figueiredo Barros
JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a Aquisição de Livros para atender as demandas dos alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2022, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminados.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos Livros Didáticos, se pauta na necessidade de assegurar praticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes individuais e coletivos, vale ressaltar que sua importância se dá por ser um material facilitador da aprendizagem e que age como suporte à prática pedagógica, estimulando a aprendizagem dos estudantes e, com a intervenção do professor, promove o aprendizado lúdico.

2.2. É de fundamental importância, pois promove ainda o respeito ao aluno como sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam e experimentam. E assim sendo, promove oportunidades educacionais focadas nos direitos de aprendizagem das crianças.

3. DAS QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS LIVROS DIDÁTICOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VI. UNIT.	VL. TOTAL
01	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (2 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC	326	153,00	49.878,00
02	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	425	158,00	67.150,00
03	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	427	158,00	67.466,00

Paul



04	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	430	158,00	67.940,00
TOTAL R\$				252.434,00

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 A Aquisição do Livros Didáticos, está amparada no que preceitua o Artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - *para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1 A empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.490.756/0001-43, apresentou declaração de exclusividade para vendas das obras, conforme Declaração de Exclusividade, fornecida pela pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda, assim como, apresentou também Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), preenchendo assim, os requisitos exigidos no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os Livros Didáticos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento autorizando a execução do Contrato.

Paul



8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Secretaria Municipal de Educação nomeará um servidor, o qual será responsável para exercer as atividades de Fiscalização do Contrato, e este fará o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;
- 8.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas
- 8.3 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.4 Não havendo atendimento à solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;
- 8.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;
- 9.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 9.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos



serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Compete à Contratante:

10.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

10.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

10.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

11.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

11.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos Livros será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega,

Paul



mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, além da discriminação dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, Solicitação de Pagamento e do recibo, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

13. VIGÊNCIA:

13.1 O contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias; ou até a entrega total dos Livros Didáticos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Franco/MA, 24 de fevereiro de 2022.

Judite Figueiredo Barros

JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil





SAO LUIS, 21 de Fevereiro de 2022



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO /MA

Prezados Senhor(es),

A SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº.41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 12158122, com sede na Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA, Telefone: (98) 98405-4477, E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com , propõe a Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os Preços Infra Discriminados para a aquisição de livros didáticos abaixo.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL Livro Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 2 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	326	153,00	49.878,00
02.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	425	158,00	67.150,00
03.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC.	427	158,00	67.466,00
04.	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC.	430	158,00	67.940,00
VALOR TOTAL				252.434,00

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 252.434,00



1. A presente proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
2. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
3. O pagamento será de acordo como o estabelecimento Pela Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO/MA
4. Dados da Empresa para contrato:
São Luis Distribuidora de Livros LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 121258122
End.: Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869
5. O prazo e Local de Entrega será de acordo com o estabelecimento pela Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO/MA
6. Dados para Depósito:
Banco do Brasil. Agencia: 3649-8. Conta Corrente: 604104-3

Atenciosamente,

Kalil Baldez Quemel

São Luis Distribuidora de Livros LTDA

Kalil Baldez Quemel

CPF: 004.409.153-25

RG: 0240701520031

Sócio-Administrador

DECLARAÇÃO

O **IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA**, empresa sediada na Rua Cândido Fontoura, 468 – Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP – CEP: 05583-070, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 61.016.028/0001-01, com o objetivo social voltado para edição, publicação e comercialização de livros, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **São Luís Distribuidora de Livros LTDA**, sediada na Avenida Mato Grosso, 50 - loja G - Bairro: Chácara Brasil - São Luís/MA – CEP: 65066-844, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 41.490.756/000143, está autorizada, **com exclusividade**, a efetuar as vendas das obras, abaixo identificadas, publicadas pela Declarante, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data, junto à **Prefeitura Municipal de Porto Franco**.

Título	Autor	ISBN
Eu gosto mais volume inicial – educação infantil BNCC	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556961712
Eu gosto mais integrado – educação infantil: volume 1	Célia Passos e Zeneide Silva	9788534241588
Eu gosto mais integrado – educação infantil: volume 2	Célia Passos e Zeneide Silva	9788534241601
Eu gosto mais integrado – educação infantil: volume 3	Célia Passos e Zeneide Silva	9788534241625

E por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.



IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

Jorge Yunes

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Caridário de Notas
Bot. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de JORGE YUNES, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo/SP, 10/02/2022 - 16:11:33

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 11,40
KAIQUE DE MENEZES MEIRA - ESCRIVENTE

Etiqueta: 3302013 Selos: AR 489649

VÁLIDO SOMENTE COM O BELO DE AUT



Prefeitura Municipal de Porto Franco, Porto Franco - MA

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS* atesta, para os fins do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a **IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ **61016028/000101**, sediada no endereço **R CANDIDO FONTOURA, 468, JARDIM BOA VISTA (ZONA OESTE) - São Paulo - SP - CEP 05583070** com base na documentação prestada e conferida pelo SNEI e com base nas informações prestadas e conferidas pela Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL) detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional, de acordo com o contrato de edição do(s), título(s) registrado(s) no ISBN sob o(s) número(s) abaixo relacionado(s), dispensando-a exigibilidade de licitação junto às entidades da administração pública direta e indireta.

01. Obra: Eu gosto mais volume inicial - educação infantil BNCC

Autor: Celia Passos, Zeneide Silva

ISBN: 9786556961712

02. Obra: Eu gosto mais integrado - educação infantil: volume 1

Autor: Celia Passos, Zeneide Silva

ISBN: 9788534241588

03. Obra: Eu gosto mais integrado - educação infantil: volume 2

Autor: Celia Passos, Zeneide Silva

ISBN: 9788534241601

04. Obra: Eu gosto mais integrado - educação infantil: volume 3

Autor: Celia Passos, Zeneide Silva

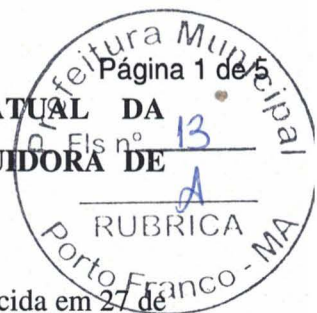
ISBN: 9788534241625

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2022



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta> utilizando o código 7274.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**



DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 27 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” inscrita no CNPJ nº **41.490.756/0001-43**, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
“SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando



DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”

Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21900298402** CNPJ sob nº 41.490.756/0003-05.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é:
4761001 - Comércio varejista de livros.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
Dulcirene Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992, data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.

Dulcirene Baldez Quemel

Kalil Baldez Quemel



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB N° 20210543132.
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1981644682



VALIS

Kalil Baldez Quemel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024070152003--1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME KALIL BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO AMIN BARBOSA QUEMEL E DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/11/1995

DOC ORIGEM NASC. N.105202 FLS.279 LIV.94A

CPF 004409153-25

SAO LUIS-MA P-4

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

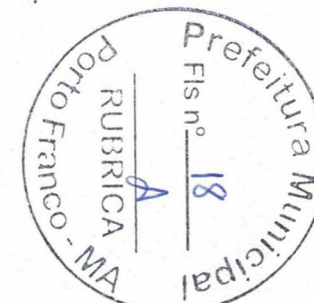
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel: (98) 3231.4217 | Whas: (98) 9146-0635 - www.tabelionato.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário

JMA Selo: AUTENT029983N6RFFZ2CHHALF036

Secrevente: LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, Data/Hora: 23/02/2022 14:22:56 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,15, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.

Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.luis.br>

3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Cahau - São Luís - MA
Tel: (98) 3231.4817 | WhatsApp: (98) 9146-0033 - www.tabelionato.com.br
CNPJ 18.152.769/0001-30

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TUMA São: AUTENT0229830083EGBDD6QNY81
Escritor: LAIS DE OLIVEIRA DANTAS, Data/Hora: 23/02/2022 14:22:53 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADFP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$5,69
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tuma.lus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI959035834



Dulcirene Baldez Quemel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF 121096222-53
SAO LUIS-MA P-147

LUIS
LUCELIANO CANICANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal
Fis nº 19
RUBRICA
Porto Franco - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.490.756/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1992
NOME EMPRESARIAL SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 50	COMPLEMENTO LOJA G
CEP 65.066-844	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 3301-2615/ (98) 3232-3020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUISDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 16:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.490.756/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.125812-2
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MATO GROSSO
Número: 50 **Complemento:** LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65066844 **DDD:** **Telefone:** 32323020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 12/11/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/01/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:33 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **D842.BD28.B553.BFCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019488/22

Data da

16/02/2022 17:33:21

Inscrição Estadual: 121258122

CPF/CNPJ: 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011290/22

Data da

16/02/2022 17:34:47

Inscrição Estadual: 121258122

CPF/CNPJ: 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006753212022

Validade: 20/05/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de janeiro de 2022 às 17:06**, sob o código de autenticidade nº **20EBF5B4270746C38B1780236454AE83**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006775952022

Validade: **02/03/2022**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2022 às 15:27**, sob o código de autenticidade nº **341BA8372DAE89A92B560E5F7C4D5DA2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.490.756/0001-43**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022**Certificação Número:** 2022020202104116546716

Informação obtida em 16/02/2022 17:29:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.490.756/0001-43
Certidão n°: 42962546/2021
Expedição: 25/10/2021, às 12:11:50
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.490.756/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
SETOR DE COMPRAS
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12




ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 36, Apeadouro, São Luís-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos do ensino fundamental, tendo o mesmo já fornecido para a nosso município.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos pela SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Coroatá (MA), 13 de outubro de 2020


Antônio Lacerda da Silva
Superintende de acompanhamento de Gastos





TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 589 (Quinhentos e Oitenta e Nove) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 589 e servirá de Livro Diário nº 27, referente ao período 01/01/2020 a 30/04/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 589 (Quinhentos e Oitenta e Nove) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 589 e serviu de Livro Diário nº 27, referente ao período 01/01/2020 a 30/04/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 30 de maio de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102518090 em 14/04/2021, protocolo 210492945. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro:	21200293971
CNPJ:	41490756000143
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	27
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 30/04/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO	MA10541

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 13:48:57 SOB N° 20210492945.
PROTOCOLO: 210492945 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102518090. NIRE: 21200293971.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2021



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro 595 (Quinhentos e Noventa e Cinco) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 595 e servirá de Livro Diário nº 28, referente ao período 01/05/2020 a 31/12/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro 595 (Quinhentos e Noventa e Cinco) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 595 e serviu de Livro Diário nº 28, referente ao período 01/05/2020 a 31/12/2020, da firma **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, com sede na cidade de São Luís, estado Maranhão, na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G – Chácara Brasil, CEP 65.066-844, devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 2120029397-1, por despacho em Sessão de 28 de abril de 1992, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 12.125.812-2.

Conforme o Artigo 9 da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 do D.N.R.C. declaramos que o presente livro se encontra totalmente escriturado.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2020.

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
CPF nº 121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
CPF nº 428.141.893-87
Tec.Contabilidade
CRC MA-010541/O-5



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102518210 em 14/04/2021, protocolo 210492988. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro:	21200293971
CNPJ:	41490756000143
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	28
Período de Escrituração:	01/05/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO	MA10541

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 13:51:27 SOB N° 20210492988.
PROTOCOLO: 210492988 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102518210. NIRE: 21200293971.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2021

Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	31/12/2020
1	Ativo	10.560.348,57 D
1.1	Ativo Circulante	7.753.871,79 D
1.1.1	Disponibilidades	469.863,55 D
1.1.1.01	Caixa e Bancos	57.148,46 D
1.1.1.01.01	Caixa Geral	48.515,90 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	48.515,90 D
1.1.1.01.03	Banco Conta Movimento	8.632,56 D
1.1.1.01.03.003	Banco Caixa Economica Conta 003078-6	420,04 D
1.1.1.01.03.009	Banco Safra conta 200565-7	8.212,52 D
1.1.1.02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	412.715,09 D
1.1.1.02.01	Aplicações Financeiras de Liquidez Imedi	412.715,09 D
1.1.1.02.01.005	Aplicação CEF	86.121,31 D
1.1.1.02.01.008	Aplicacao Banco do Brasil	310.030,83 D
1.1.1.02.01.014	Aplicacao Banco Safra conta 0058880-7	16.562,95 D
1.1.2	Clientes e Operações a Receber	4.119.210,17 D
1.1.2.01	Clientes	4.119.210,17 D
1.1.2.01.01	Clientes	4.119.210,17 D
1.1.2.01.01.001	Duplicata a Receber	2.473.028,23 D
1.1.2.01.01.005	Cartão de Credito	1.646.181,94 D
1.1.3	Outros Créditos	5.194,70 D
1.1.3.03	Impostos e Contribuições a Recuperar	5.194,70 D
1.1.3.03.01	Impostos a Recuperar	5.194,70 D
1.1.3.03.01.002	IRPJ a recuperar	4.397,04 D
1.1.3.03.01.003	IRRF a Recuperar	797,66 D
1.1.5	Estoque	3.159.603,37 D
1.1.5.01	Mercadorias para Revendas	3.159.603,37 D
1.1.5.01.01	Estque de Livros	3.017.955,57 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Matriz	3.017.955,57 D
1.1.5.01.02	Estoque Bonificação, doação,brindes,oferta e Amostra Gratis	141.647,80 D
1.1.5.01.02.001	Estoque Bonificação, oferta, doação ou brindes	124.868,04 D
1.1.5.01.02.002	Estoque Amostra Gratis	16.779,76 D
1.2	Ativo Não Circulante	2.805.446,78 D
1.2.1	Realizável a Longo Prazo	489.122,57 D
1.2.1.01	Clientes e Operações a Receber	489.122,57 D
1.2.1.01.02	Operações a Receber	489.122,57 D
1.2.1.01.02.001	Mais que Pão	180.545,26 D
1.2.1.01.02.003	KB Papelaria	54.538,43 D
1.2.1.01.02.004	A & D Eventos	174.140,00 D
1.2.1.01.02.099	A & D Fitness	79.898,88 D
1.2.3	Imobilizado	2.316.324,21 D
1.2.3.01	Imobilizado	3.892.809,82 D
1.2.3.01.01	Bens	3.431.351,49 D
1.2.3.01.01.001	Imóveis	1.381.892,25 D
1.2.3.01.01.002	Móveis e Utensilios	22.476,10 D
1.2.3.01.01.003	Instalações	229.531,56 D
1.2.3.01.01.004	Máquinas e Equipamentos	225.228,09 D
1.2.3.01.01.005	Equipamentos de Informática	151.896,30 D

Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	31/12/2020
1.2.3.01.01.006	Veiculos	1.420.327,19 D
1.2.3.01.03	Consórcio	461.458,33 D
1.2.3.01.03.001	Consórcios Banco do Brasil	366.400,91 D
1.2.3.01.03.002	Adiantamento de Consorcios Safra	6.358,10 D
1.2.3.01.03.004	Consorcios Itau	75.762,07 D
1.2.3.01.03.005	Consorcio CEF	12.937,25 D
1.2.3.99	(-) Depreciação Acumulada	1.576.485,61 C
1.2.3.99.01	(-) Bens em Operação	1.576.485,61 C
1.2.3.99.01.003	(-) Móveis e Utensílios	2.247,61 C
1.2.3.99.01.004	(-) Máquinas e Equipamentos	22.522,81 C
1.2.3.99.01.031	(-) Equipamentos de Informática	150.387,01 C
1.2.3.99.01.045	(-) Depreciação de Veiculos	1.401.328,18 C
1.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.030,00 D
1.9.1	OUTRAS COMPENSAÇÕES	1.030,00 D
1.9.1.01	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
1.9.1.01.01	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
1.9.1.01.01.001	Bens Recebidos em Comodato	1.030,00 D
2	PASSIVO	10.560.348,57 C
2.1	Passivo Circulante	2.229.363,08 C
2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos	1.429.646,33 C
2.1.1.01	Empréstimos e Financiamentos- CP	1.429.646,33 C
2.1.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.429.646,33 C
2.1.1.01.01.017	CEF - Caixa Economica Federal	309.063,34 C
2.1.1.01.01.019	Emprestimos Banco Safra	257.078,44 C
2.1.1.01.01.023	Banco do Brasil Emprést. e Financ.	207.759,70 C
2.1.1.01.01.025	Juros s/Emprestimos Bancarios	268.081,22 C
2.1.1.01.01.030	Emprestmos Itau 45686-2	387.663,63 C
2.1.2	Fornecedores	773.569,94 C
2.1.2.01	Fornecedores	773.569,94 C
2.1.2.01.01	Fornecedores Nacionais	773.569,94 C
2.1.2.01.01.007	EDITORA FTD SA - CUMBICA	392.273,97 C
2.1.2.01.01.008	ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	11.759,00 C
2.1.2.01.01.015	POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA	12.776,68 C
2.1.2.01.01.021	KBF COM DE EQUIP DE INFOR LTDA F10	5.190,50 C
2.1.2.01.01.030	ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	360,00 C
2.1.2.01.01.034	LOJAS AMERICANAS SA	1.399,30 C
2.1.2.01.01.040	HC PNEUS	1.882,00 C
2.1.2.01.01.042	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	10.540,86 C
2.1.2.01.01.046	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	517,00 C
2.1.2.01.01.047	FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDAF6	4.110,28 C
2.1.2.01.01.049	POSTO MAGNOLIA 2000 LTDA	1.143,87 C
2.1.2.01.01.052	MARDISA VEICULOS S/A	855,72 C
2.1.2.01.01.053	JOSE SANTOS SEGUNDO E CIA LTDA	1.533,40 C
2.1.2.01.01.060	HOME CENTER JACARE MAT. DE CONST. LTDA	30.649,14 C
2.1.2.01.01.076	IBAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E	7.857,00 C
2.1.2.01.01.082	PLASTIK PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVE	1.364,25 C
2.1.2.01.01.104	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	177.408,48 C

Balanco Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	31/12/2020
2.1.2.01.01.106	B S PAPELARIA LTDA	14.700,00 C
2.1.2.01.01.114	ACO MARANHAO LTDA MATRIZ	2.214,55 C
2.1.2.01.01.118	COMERCIAL FERRONORTE LTDAF4	3.384,59 C
2.1.2.01.01.123	KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	3.273,07 C
2.1.2.01.01.125	RR CAR CENTER GUAJAJARAS	3.020,00 C
2.1.2.01.01.128	AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.914,19 C
2.1.2.01.01.135	IRMAOS SILVA SALES LTDA	3.837,00 C
2.1.2.01.01.139	P DE T DE C BAYMA	1.800,00 C
2.1.2.01.01.146	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.415,96 C
2.1.2.01.01.147	DIMENSAO DISTRIBUICAO DE ACOS LTDA	173,32 C
2.1.2.01.01.155	S.M. RODRIGUES DOS SANTOS - ME	1.385,55 C
2.1.2.01.01.160	J SOUSA MENEZES LTDA	190,00 C
2.1.2.01.01.161	MARVITE MARANHAO VIDROS TEMPERADOS EIREL	5.124,13 C
2.1.2.01.01.170	POSTO DE COMBUSTIVEIS ADVENTURE LTDA ME	1.386,64 C
2.1.2.01.01.173	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	3.790,07 C
2.1.2.01.01.174	POSTO PERNAMBUCANO LTDA	401,36 C
2.1.2.01.01.175	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA VINHAIS	556,40 C
2.1.2.01.01.176	POSTO MAIS AREINHA LTDA ME	773,22 C
2.1.2.01.01.177	MARINES T KERLLER	100,00 C
2.1.2.01.01.178	NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	7.222,72 C
2.1.2.01.01.179	AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA.	300,00 C
2.1.2.01.01.181	KRUK E LOPES LTDA	1.908,61 C
2.1.2.01.01.182	POSTO CARONE LTDA (MATRIZ)	141,38 C
2.1.2.01.01.184	MARACANA SAO LUIS	446,55 C
2.1.2.01.01.185	MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME	539,42 C
2.1.2.01.01.187	A LUIS C. DE ALMEIDA - ME	249,28 C
2.1.2.01.01.191	M. N. DA SILVA TAVARES - ME	568,91 C
2.1.2.01.01.196	J. A. COMBUSTIVEIS LTDA	677,11 C
2.1.2.01.01.198	J O POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	350,00 C
2.1.2.01.01.199	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	400,00 C
2.1.2.01.01.204	JOSE DE ARIMATEA SILVA SANTOS	6.541,80 C
2.1.2.01.01.210	M DA S LEMOS	1.639,59 C
2.1.2.01.01.216	LRC COMERCIO LTDA	9.151,68 C
2.1.2.01.01.220	J.R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO LTDA	339,79 C
2.1.2.01.01.224	TOTAL FOGO COMERCIO SERVICOS EIRELI	1.300,00 C
2.1.2.01.01.225	F S GARCEZ COMERCIO E SERVICO	18.015,60 C
2.1.2.01.01.226	CENTRO ELETRICO	263,42 C
2.1.2.01.01.228	UNITED CAR LTDA - FILIAL CAXIAS	876,00 C
2.1.2.01.01.229	SEBITE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	247,00 C
2.1.2.01.01.230	REVENDEDORA SOPETRO LTDA	196,19 C
2.1.2.01.01.231	M J MARTINS GOMES	245,64 C
2.1.2.01.01.233	E C SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	887,75 C
2.1.3	Obrigações Tributárias e Fiscais	20.816,51 C
2.1.3.01	Impostos e Taxas a Recolher	20.816,51 C
2.1.3.01.01	Tributos a Recolher	20.816,51 C
2.1.3.01.01.002	CSLL a Recolher	8.918,58 C
2.1.3.01.01.003	IRPJ a Recolher	11.897,93 C

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020



Conta	Descrição	31/12/2020
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	2.908,40 C
2.1.4.01.01.002	INSS a Recolher	357,36 C
2.1.4.01.01.003	FGTS a Recolher	414,70 C
2.1.4.01.01.004	IRRF a Recolher	2.136,34 C
2.1.5	Outras Obrigações	2.421,90 C
2.1.5.02	Contas a Pagar	2.421,90 C
2.1.5.02.01	Contas a Pagar	2.421,90 C
2.1.5.02.01.007	Vivo	2.421,90 C
2.2	Passivo Não Circulante	427.629,15 C
2.2.1	Passivo Exigível a Longo Prazo	427.629,15 C
2.2.1.01	Empréstimos e Financiamentos - LP	427.629,15 C
2.2.1.01.01	Empréstimos e Financiamentos	427.629,15 C
2.2.1.01.01.006	Emprestimo Banco Safra LP	427.629,15 C
2.4	Patrimônio Líquido	7.902.326,34 C
2.4.1	Capital Social	300.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social Integralizado	300.000,00 C
2.4.1.01.01.002	Dulcilene Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.1.01.01.003	Kalil Baldez Quemel	150.000,00 C
2.4.4	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01.01	Reservas de Lucros	5.587.360,11 C
2.4.4.01.01.001	Reservas a Realizar	5.587.360,11 C
2.4.5	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01.01	Resultados Acumulados	2.014.966,23 C
2.4.5.01.01.002	Resultado do Exercício	5.915.838,15 C
2.4.5.01.01.003	(-) Distribuição de Lucros Dulcirene Baldez	1.950.435,96 D
2.4.5.01.01.004	(-) Distribuição de Lucros Kalil Baldez	1.950.435,96 D
2.9	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.030,00 C
2.9.1	OUTRAS COMPENSAÇÕES	1.030,00 C
2.9.1.01	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C
2.9.1.01.01	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C
2.9.1.01.01.001	Bens em Comodato a Devolver	1.030,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 10.560.348,57 (Dez Milhões Quinhentos e Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	21.470.504,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	21.470.504,34
010.01.02	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	21.295.570,84
3.1.1.01.01.001	Vendas de Livros Matriz	17.491.476,34 C
3.1.1.01.01.002	Vendas de Livros Filial Santa Ines	1.827.919,34 C
3.1.1.01.01.003	Vendas de Livros Filial Imperatriz	1.974.359,61 C
3.1.1.01.02.003	Recebimento de Bonificações	1.815,55 C
010.01.08	Outras Receitas	174.933,50
3.1.1.01.02.001	Recebimentos de Amostra Gratis	174.933,50 C
(-) 020	Deduções da Receita	1.766.283,63
020.02	Outras Deduções	1.766.283,63
020.02.01	Vendas Canc., Devol.e Impostos	1.766.283,63
3.1.2.01.01.002	(-) Devolução de Vendas	1.766.283,63 D
(=) 030	Receita Líquida	19.704.220,71
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.776.253,17
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	12.776.253,17
4.1.1.01.01.001	Custos das Mercadorias Vendidas	12.776.253,17 D
(=) 060	Lucro Bruto	6.927.967,54
(-) 070	Despesas Operacionais	4.913.001,31
070.01	Despesas Administrativas	4.389.050,38
5.1.1.01.01.004	Material de Consumo	405.028,39 D
5.1.1.01.01.006	Combustivel e Lubrificante	155.902,73 D
5.1.1.01.01.011	Assinaturas e Mensalidades	3.459,00 D
5.1.1.01.01.012	Brindes/Oferta	188.182,79 D
5.1.1.01.01.013	Frete e Carretos	395.973,81 D
5.1.1.01.01.016	Despesa Cartão Empresarial	4.088,50 D
5.1.1.01.01.017	Depreciações	39.874,37 D
5.1.1.01.02.001	Serviços Prestados PJ	138.277,27 D
5.1.1.01.02.002	Conservação e Manutenção de prédios	15.063,42 D
5.1.1.01.02.003	Conservação e Manutenção em maquinas e equipamentos	18.316,21 D
5.1.1.01.02.006	Despesas C/ Viagens e Estadias	15.645,36 D
5.1.1.01.02.007	Propaganda e Publicidade	47.423,24 D
5.1.1.01.02.008	Manutenção - Licença de Uso de Software	60.126,55 D
5.1.1.01.02.009	Conservação e Manutenção de Veículo	23.808,20 D
5.1.1.01.02.010	Despesas Indedutíveis	138.795,75 D
5.1.1.01.02.012	Assessoria Contabil	134.300,00 D
5.1.1.01.02.013	Despesas C/ Promocoos / Incentivo Vendas	4.210,38 D
5.1.1.01.03.002	Energia	32.443,93 D
5.1.1.01.03.003	Telefone e Internet	78.992,84 D
5.1.1.01.03.004	Agua e Esgoto	4.019,27 D
5.1.1.01.03.006	Seguros	347.896,11 D
5.1.1.01.03.007	Desp com Depreciação	59.611,68 D
5.1.1.01.03.009	Despesas com Cartório	21.374,12 D
5.1.2.01.01.001	Salarios e Ordenados	697.082,00 D
5.1.2.01.01.002	Aviso Previo	11.361,31 D
5.1.2.01.01.003	Hora Extra	14.220,87 D
5.1.2.01.01.004	Adicional Noturno	7.559,60 D

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSÉ CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

Empresa: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 41.490.756/0001-43

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Complemento: LOJA G, N.º: 50, Bairro: CHACARA BRASIL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066844, Telefone: (98) 32323020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2020	a	31/12/2020
5.1.2.01.01.007	Férias	108.837,14	D	
5.1.2.01.01.008	13º Salario	9.783,01	D	
5.1.2.01.01.009	Plano de Saúde	49.341,37	D	
5.1.2.01.01.010	Hora Extra	736,65	D	
5.1.2.01.01.011	Hora Aprendiz	6.834,94	D	
5.1.2.01.01.012	Descanso Semanal Remunerado	3.368,67	D	
5.1.2.01.01.014	Quebra de Caixa	3.057,24	D	
5.1.2.01.02.001	FGTS	64.242,41	D	
5.1.2.01.02.002	INSS	179.661,02	D	
5.1.2.01.02.003	GRRF	219.512,74	D	
5.1.3.01.01.004	Despesa com IPTU	12.186,22	D	
5.1.3.01.01.006	CSLL - Contribuição Social S/Lucro Líquido	217.524,70	D	
5.1.3.01.01.007	IRPJ - Imposto de Renda S/Lucro Líquido	374.548,30	D	
5.1.3.01.01.009	Taxas Para Admin Cobranças Judicial	76.378,27	D	
070.03	Despesas Tributárias	52.593,86		
5.1.3.01.01.001	IPVA	28.455,61	D	
5.1.3.01.01.002	Multa de Transito	2.833,65	D	
5.1.3.01.01.003	Outros Impostos e Taxas	20.941,32	D	
5.1.3.01.01.005	Alvará	363,28	D	
070.04	Resultado Financeiro	601.071,05		
070.04.01	Receitas Financeiras	(21.195,01)		
5.1.4.01.01.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	44,39	C	
5.1.4.01.01.002	Descontos Obtidos	20.706,13	C	
5.1.4.01.01.003	Juros Recebidos	320,50	C	
5.1.4.01.01.004	Renumeracoes sobre Acoes	123,99	C	
070.04.02	Despesas Financeiras	622.266,06		
5.1.4.01.02.001	Juros e multas pagos e/ou incorridos	43.934,16	D	
5.1.4.01.02.003	Despesas Bancarias	50.486,53	D	
5.1.4.01.02.004	IOF	4.220,91	D	
5.1.4.01.02.005	Despesas Cartoes de Credito	42.593,57	D	
5.1.4.01.02.006	Juros s/ Empréstimos ou Financ. Bancarios	481.030,89	D	
070.05	Outras Receitas	129.713,98		
3.1.1.02.01.001	Venda de Ativo Não Circulante	129.713,98	C	
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.014.966,23		
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.014.966,23		
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.014.966,23		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dulcirene Baldez Quemel
Sócia Administradora
121.096.222-53

Jose Cleidiomar Carvalho Campelo
Técnico em Contabilidade
428.141.893-87
CRC MA-010541/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
42814189387	JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 17:27 SOB N° 20210466901.
PROTOCOLO: 210466901 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102419319. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL



DEMONSTRATIVOS DE INDICADORES FINANCEIROS

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ nº .41.490.756/0001-43

ANO-BASE: 2020

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

- ATIVO TOTAL: 10.560.348,57
 - PASSIVO CIRCULANTE: 2.229.363,08
 - EXIGIVEL LONGO PRAZO: 427.629,15
- **AT/PC+RLP = 10.560.348,57 / 2.229.363,08 + 427.629,15 = 3,97**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

- ATIVO CIRCULANTE: 7.753.871,79
 - REALIZAVEL LONGO PRAZO: 489.122,57
 - PASSIVO CIRCULANTE: 2.229.363,08
 - EXIGIVEL LONGO PRAZO: 427.629,15
- **AC+RLP/PC+ELP = 7.753.871,79 + 489.122,57 / 2.656.992,23 = 3,10**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

- ATIVO CIRCULANTE: 7.753.871,79

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1

Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA

Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com



• PASSIVO CIRCULANTE: 2.229.363,08

• AC/PC = 7.753.871,79 / 2.229.363,08 = 3,48

São Luís, 06 de maio de 2021.

Jose Cleidimar Carvalho Campelo

JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO

TEC. CONTABIL

CPF: 428.141.893-87

CRC: MA-010541/O-5

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 121.096.222-53

RG: 5877493-9 SESP-MA

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1
Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA
Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO
REGISTRO.....	: MA-010541/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 428.141.893-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/01/2022 as 14:42:29.

Válido até: 28/02/2022.

Código de Controle: 7059.2962.7248.7591.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 28 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **41.490.756/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 28 de janeiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 28/01/2021 16:30:20.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101544925
NIRE 21200293971 CNPJ 41.490.756/0001-43		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210543132	05/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210543132	05/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210323434	15/04/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210323434	15/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20210466901	09/04/2021	BALANCO
002	20200837990	18/11/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20200689673	03/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200689673	03/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200234234	08/04/2020	BALANCO
223	20190273623	05/04/2019	BALANCO
206	20180252518	25/02/2019	PROCURACAO
002	20190063599	25/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
206	20180310038	25/04/2018	PROCURACAO
223	20180256270	19/03/2018	BALANCO
206	20180066501	15/02/2018	PROCURACAO
002	20171226143	06/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900298402	27/09/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20170477886	27/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20170578151	27/06/2017	PROCURACAO
206	20170559130	01/06/2017	PROCURACAO
206	20170543943	29/05/2017	PROCURACAO
002	21900293354	10/05/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20170531562	28/04/2017	BALANCO
310	20170261077	23/02/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20160473616	12/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160415080	06/05/2016	BALANCO
223	20150325754	04/05/2015	BALANCO
223	20140248250	04/04/2014	BALANCO
223	20130350850	13/05/2013	BALANCO
223	20120329670	25/05/2012	BALANCO
223	20110479637	26/07/2011	BALANCO
223	20100215394	07/04/2010	BALANCO
223	20090221109	07/05/2009	BALANCO
002	20080571328	30/12/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20080242863	30/06/2008	BALANCO
223	20070242283	26/06/2007	BALANCO
002	20060161132	05/06/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20060158883	15/05/2006	BALANCO
223	20050147056	15/04/2005	BALANCO
002	20030403162	29/12/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20020333846	30/10/2002	BALANCO
213	20020171439	29/05/2002	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	2559/98	09/06/1998	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2101544925
002	5230/96	13/12/1996	EMPRESARIAL) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
213	2088	16/05/1996	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
002	962/95	13/03/1995	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	1893	11/05/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
090	21200293971	28/04/1992	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 15:19:41 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XC54JHLG**.



MAC2101544925

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			Protocolo: MAC2101544894		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
21200293971	41.490.756/0001-43	28/04/1992		28/04/1992	
Endereço Completo Avenida MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CHACARA BRASIL - São Luís/MA - CEP 65066-844					
Objeto Social COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KALIL BALDEZ QUEMEL	004.409.153-25	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	121.096.222-53	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOFRAN ARAUJO GOES	207.431.902-97	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE VIEIRA VIANA	705.836.503-25	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
KALIL BALDEZ QUEMEL	004.409.153-25	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
DULCIRENE BALDEZ QUEMEL	121.096.222-53	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
05/05/2021	20210543132	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Status	
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900298402			CNPJ: 41.490.756/0003-05		
Endereço Completo RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 68 , FATIMA, São Luís, MA, CEP: 65030130					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 15:15:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9FUJQWVQ.



MAC2101544894

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - AV MILITAR, SN - VILA DO BEC - Zé Doça - MA.
Emissão: 31/01/2022 Valor Total: R\$ 391.620,00



DATA DO RECEBIMENTO: 01/02/2022
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
AV MATO GROSSO, LOJA G, 50
CHACARA BRASIL - São Luís - MA
Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 12083
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2122 0141 4907 5600 0143 5500 5000 0120 8314 1001 0790
Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NFE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121258122
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: []
CNPJ: 41.490.756/0001-43
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421.220.002.749.605 31/01/2022 15:06:24

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA
ENDEREÇO: AV MILITAR, SN
MUNICÍPIO: Zé Doça
BAIRRO / DISTRITO: VILA DO BEC
CEP: 65365-000
MUNICÍPIO: Zé Doça
UF: MA
TELEFONE / FAX: 986553545
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122132696
CNPJ / CPF: 12.122.065/0001-99
DATA DA EMISSÃO: 31/01/2022
DATA DA SAÍDA: 31/01/2022
HORA DA SAÍDA: 15:04:31

FORMA DE PAGAMENTO
ESCRITURAÇÃO: Dinheiro
VALOR: R\$ 391.620,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	391.620,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				391.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	RB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	UN				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
													ICMS	ICMS-ST	IPI
023246	0000022100401 A BANDINHA DO ABC <i>de acordo com a nova ortografia</i>	49019900	040	5102	UN	300,000	48,90	14.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021370	9430101000023 EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL <i>Livro Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 2 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.</i>	49019900	040	5102	UN	450,000	153,00	68.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021328	9430101000033 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 <i>Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.</i>	49019900	040	5102	UN	550,000	158,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021329	9430101000034 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 <i>Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.</i>	49019900	040	5102	UN	700,000	158,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021330	9430101000035 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 <i>Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.</i>	49019900	040	5102	UN	700,000	158,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib aprox R\$: 16.448,04 Federal e 70.491,60 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F
DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3649-8, CONTA CORRENTE 604104-3,
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002.017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021



Recebemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Destinatário: SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDIDO MENDES - PRACA SENADOR CANDIDO MENDES, SN, SN - CENTRO - Cândia Mendes - MA.
 Emissão: 16/09/2021 Valor Total: R\$ 264.846,00

DATA DO REGISTRO: 20/09/2021 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Karleton de Nazaré da Silva Pereira
 Série 005

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 AV MATO GROSSO, LOJA G. 00
 CHACARA BRASIL - São Luís - MA
 Fone: (98) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAIDA **1**

Nº 12074
 Série 005
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 2121 0941 4907 5600 0143 5500 5000 0120 7416 5171 7695

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NFE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421.210.024.511.937 16/09/2021 14:38:20
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121258122 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 41.490.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDIDO MENDES CNPJ / CPF: 06.059.505/0001-08 DATA DA EMISSÃO: 16/09/2021

ENDEREÇO: PRACA SENADOR CANDIDO MENDES, SN, SN BARRIO / DISTRITO: CENTRO CEP: 65000-000 DATA DA SAÍDA: 16/09/2021

MUNICÍPIO: Cândia Mendes UF: MA TELEFONE / FAX: 983961207 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122178211 HORA DA SAÍDA: 14:36:43

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO: Dinheiro VALOR: 264846,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.846,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				264.846,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRFTE POR CONTA: 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: RS: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: UN MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NORMA	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
021370	9430101000023 EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL Livro Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 2 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC	49019900	040	5102	UN	340,00	153,00	52020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021329	9430101000034 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	49019900	040	5102	UN	475,00	158,00	06650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021330	9430101000035 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC.	49019900	040	5102	UN	672,00	158,00	06176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR TOTAL DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib aprox R\$: 11.123,53 Federal e 47.672,28 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 011D7F

DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 3649-8 , CONTA CORRENTE: 604104-3, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 086/2021



Recibemos de SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
 Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA SETE DE SETEMBRO S/N, S/N - CENTRO - ARAIOSES - MA
 Emissão: 17/08/2021 Valor Total: R\$ 303.659,00
 Ana Maria Almeida Silva Costa
 CPF: 366.424.603-92
 Portaria 44/2021 - GP
 Secretária de Educação

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 AV. MATO GROSSO, LOJA G. 50
 CHACARA BRASIL - São Luis - MA
 Fone: (96) 9 8405-4477 CEP: 65066-844

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 12071
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2121 0841 4907 5600 0143 5500 5000 0120 7116 9160 7348
 Consulta de autenticidade no portal da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NFE
 PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421.210.021.517.874 17/08/2021 11:19:09
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121258122
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:
 CNPJ: 41.490.756/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CNPJ / CPE: 30.963.750/0001-20
 DATA DA EMISSÃO: 17/08/2021
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO S/N, S/N
 MUNICÍPIO: CENTRO
 CEP: 65570-000
 DATA DA SAÍDA: 17/08/2021
 UF: MA
 HORA DA SAÍDA: 11:18:33

FORMA DE PAGAMENTO
 INSCRIÇÃO: 0000000000
 VALOR: 303659.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO IPI SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO IPI SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 303.659,00
VALOR DO IPI: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS AGENCIARIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA: 303.659,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES
 NOME / RAZÃO SOCIAL: 9 SEM FRETE
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: RE: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: UN
 ESPÉCIE: UN
 MARCA: NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEP	C/CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	ICMS	ST	IPI
021370	9430101000023 EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL. Livro Brochura com Espiral Educação Infantil I (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com o BNCC.	49019900	040	5102	UN	224,00	153,00	35037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021328	9430101000023 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1. Livro Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com o BNCC.	49019900	040	5102	UN	380,00	158,00	60040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021329	9430101000034 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2. Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com o BNCC.	49019900	040	5102	UN	524,00	158,00	82792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021330	9430101000035 EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3. Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com o BNCC.	49019900	040	5102	UN	599,00	158,00	94642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
023246	0000022160401 A BANDINHA DO ABC de acordo com a nova ortografia.	49019900	040	5102	UN	599,00	52,00	31148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR TOTAL DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Trib aprox R\$ 12.753,67 Federal e 54.658,62 Estadual
 Fonte: IBPT/empresonometro.com.br D:1D7F
 DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3049-0, CONTA CORRENTE 604104-3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022-SME/PMPF**

DESPACHO

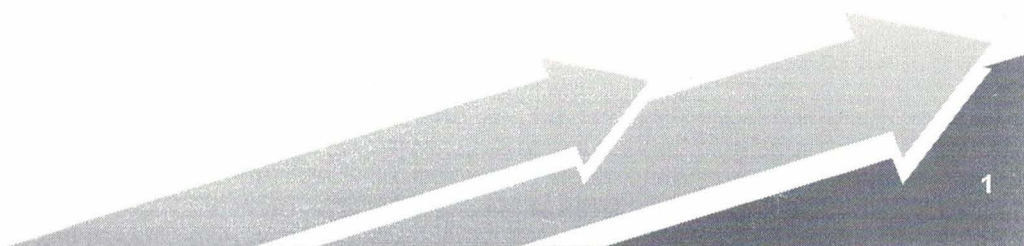
Tratam-se os autos de solicitação de Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA, para o ano letivo de 2022, com base no que preceitua o Artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando a demanda da Coordenação da Educação Infantil, recebo e Aprovo o Projeto Básico às fls. de 04 a 08 dos autos, haja visto que a demanda se pauta na necessidade de assegurar boas práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes individuais e coletivos, e o livros requeridos, é um material facilitador da aprendizagem e suporte à prática pedagógica.

Na oportunidade, encaminhe-se os autos do processo em referência à Contabilidade Geral do município, para atesto da disponibilidade orçamentária com a declaração de Dotação Orçamentária no valor total de **R\$ 252.434,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Após o que, encaminhem-se os à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Porto Franco/MA, 03 de março de 2022.

Nalva Veras da S. Moraes
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação



Porto Franco – MA, 4 de março de 2022.

A Ilma.

Sra. NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Município de Porto Franco - MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

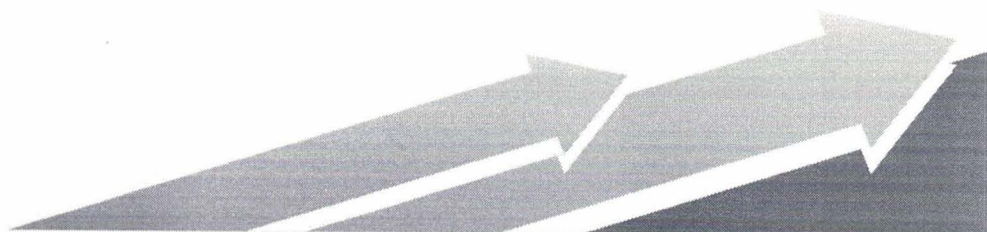
Em atenção à vossa solicitação exarada no Processo Administrativo n.º 022/2022-SME, cujo objeto refere-se a *“Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA”*, verificou-se a existência de dotação orçamentária, como segue abaixo.

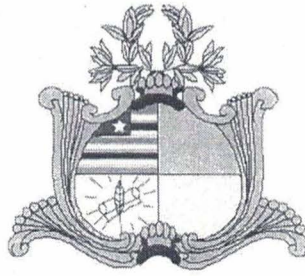
ORGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00
DESCRIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo em comissão de **PREGOEIRA, JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

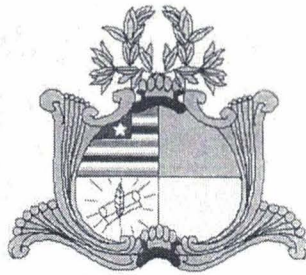
Art. 2.º Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito;

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

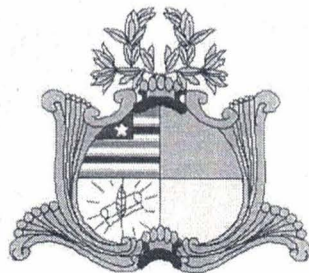
Macêdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
 - IV – Instaurar a sessão única da licitação;
 - V – Credenciar os interessados (licitantes);
 - VI – Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
 - VII – Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
 - VIII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
 - IX – Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
 - X – Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
 - XI – Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
 - XII – Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
 - XIII – Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
 - XIV – Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
 - XV – Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
 - XVI – Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda
- Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII – Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII – Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

Art. 3.º Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1.º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

Art. 2.º Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

Art. 3.º - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 4.º As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

Art. 5.º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

Art. 3.º Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)
- II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)
- III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 5.º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

- I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).
- II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

Art. 2º. A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º. - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº XXX/2022-SME
PROC. ADM. Nº 022/2022-SME**

MINUTA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste representada pela Secretária de Educação Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, nomeada Ordenadora de Despesa pelo Decreto Municipal 006/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, proveniente da, Contratação Direta, por **Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2022 - Processo Administrativo nº 022/2022-SME**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 252.434,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme descrição dos materiais abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VI. UNIT.	VL. TOTAL
01	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME INICIAL	326	153,00	49.878,00

	Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (2 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC			
02	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	425	158,00	67.150,00
03	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	427	158,00	67.466,00
04	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	430	158,00	67.940,00
			TOTAL R\$	252.434,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, conforme classificada abaixo: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

5.2. Os livros deverão ser fornecidos na sua totalidade logo após a emissão da ordem de fornecimento, conforme prazo e local definido pela Contratante.

5.3 Os livros serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de

cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.4 A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo, especificações e condições estabelecidas, na proposta de preços.

5.5 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos referentes aos Livros fornecidos serão efetuados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas da Receita Federal, FGTS e Trabalhista, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Fiscalização do Contrato, ou se preferir indicar uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do contrato.

8.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constitui direito da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os Livros às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia;
- II) entregar rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula Primeira-DO OBJETO e Anexo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, substituir os materiais não aceitos pela fiscalização da Contratante;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do contrato e o uso indevido de patentes e registros.

9.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2 e 11.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Contrato.

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Morais
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 022/2022-SME/PMPF

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 006/2022-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA.

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento administrativo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Projeto Básico.

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para relatório de inexigibilidade de licitação. Da análise dos documentos relacionados, constam dos autos, Memorando nº 063/2022-SEMED, (fls. 02 e 03); Projeto Básico (fls. 04 a 08); Proposta de Preços, (fls. 09 e 10), Documentação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, (fls. 11 a 52); Aprovação do Projeto Básico, (fls. 53); e Declaração de Dotação Orçamentária, às (fls. 54). É o suscinto relatório.

II. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A contratação requerida tem amparo no permissivo do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Portanto, no próprio dispositivo legal existe à possibilidade da aquisição por inexigibilidade de licitação. De plano, impende salientar que a hipótese do inciso acima transcrito é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo.

Conforme a orientação da Corte Federal de Contas, podemos entender que o que importa é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único:

"Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993"

(Ac 1096/2007 Plenário)

Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles:

"Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)."

Conforme leciona Luiz Claudio de Azevedo Chaves a inexigibilidade de licitar com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 *"merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo", existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa"*.

Dessa forma, analisando os argumentos apresentados nestes autos, a escolha do fornecedor se deu pela necessidade de aquisição dos livros didáticos em que a SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, é exclusiva para a comercialização dos livros, conforme Declaração de Exclusividade, fornecida pela pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda, assim como, apresentou também Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), preenchendo assim, o requisito exigido no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a Inexigibilidade de Licitação.

III. A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Sobre a razão da escolha do fornecedor, o diploma legal prevê que o processo deverá ser instruído com esse elemento. Vejamos:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

Parágrafo único. *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante:

Conforme relatam, após análise dos livros apresentados, a escolha do fornecedor, se deu, pelas Professoras responsáveis pela Coordenação da Educação Infantil do Município

de Porto Franco, segundo informam, os mesmos, atendem plenamente às exigências e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando que a estrutura metodológica da coleção, que busca assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

As coleções escolhidas contemplam os campos de experiências e habilidades a serem desenvolvidas. Assim sendo, os livros da editora FTD estão adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC para todas as fases da Educação Infantil, e sendo a SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.490.756/0001-43, fornecedora exclusiva na comercialização dos livros didáticos, se fez necessário a aquisição por inexigibilidade de licitação.

Assim, a empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, apresentou a "Declaração de Exclusividade, fornecida pela pelo IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda, assim como, apresentou também Atestado de Exclusividade para Editora – ISBN, emitidos pela SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros) para a comercialização dos livros didáticos, junto ao Município de Porto Franco-MA.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei Vejamos:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).*

Parágrafo único. *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

(...)

III - justificativa do preço.

Segundo tal diretriz, a Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 572, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

"A razoabilidade do valor das contra ações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação de proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"

O valor a ser contratado constante no Projeto Básico, teve como parâmetro os preços praticados no mercado da região por outras Prefeituras, comprovados através de Notas Fiscais eletrônicas de fornecimento apresentadas, às fls. 50/52, onde o valor unitário de cada exemplar, corresponde ao mesmo valor proposto à Porto Franco/MA, fls. 09/10, justificando desta forma que é o valor praticado pelos autores/comercializadores dos livros, na importância de **R\$ 252.434,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), estão compatíveis com o preço de mercado para a aquisição requerida.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Setor de Contabilidade informou que existe Dotação Orçamentária para custear as despesas com a aquisição dos livros didáticos, conforme a seguir descrito: ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; fl. 54.

VI. DA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A Secretária Municipal de Educação, Ordenadora de Despesa da pasta, aprovou o Termo de Referência, assim como AUTORIZOU a execução da despesa através da dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Licitação para o objeto pretendido, e encaminhou os autos à CPL para adoção das medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Conforme autorização da Ordenadora de Despesa, para prosseguimento do processo, anexamos aos autos cópia do Decreto Municipal de 04 de janeiro de 2021 que trata da designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Franco e a Minuta do Contrato para eventual e futura contratação.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Cumpra-se consignar que a empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, às fls. 11 a 52.

VIII. DA CONCLUSÃO:

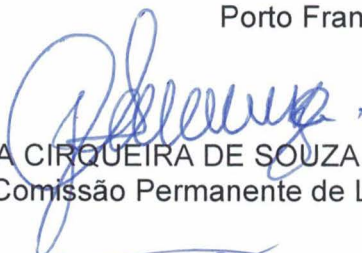
Assim, estando devidamente satisfeitas as exigências supras, não vislumbramos

nenhum óbice à contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, no valor total de **R\$ 252.434,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para fornecimento dos Livros Didáticos de Educação Infantil, constata-se a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no caput do artigo 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios constantes no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

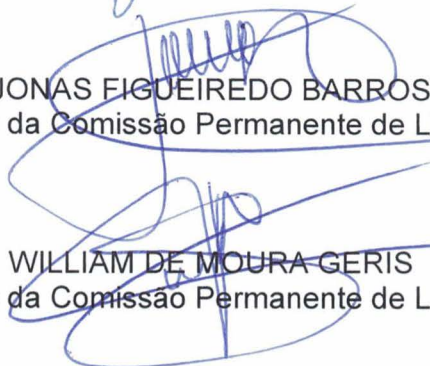
Informamos por oportuno que, quaisquer documentos vencidos, deverão ser apresentados devidamente atualizados/regularizados quando do ato da contratação.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento quanto à legalidade da contratação direta em tela, devendo, em seguida, submetê-lo à apreciação da Autoridade Superior o competente ato de ratificação/homologação da despesa.

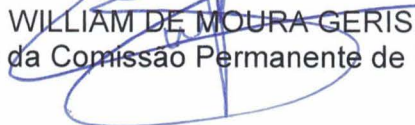
Porto Franco/MA, 15 de março de 2022.



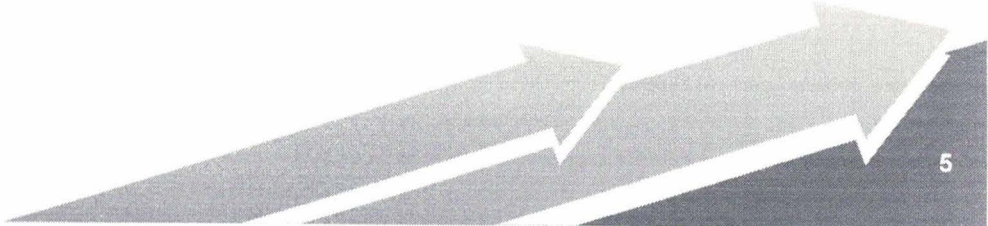
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



JONAS FIGUEIREDO BARROS
Membro da Comissão Permanente de Licitação



WILLIAM DE MOURA GERIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – SME

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022-SME-PMPF

ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SEMED

ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal e Ordenador de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAES

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do Município de Porto Franco-MA.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do Município de Porto Franco-MA. Inviabilidade de competição. Exclusividade de fornecedor. Motivação da autoridade competente. Viabilidade jurídica. Inteligência do artigo 25, I da Lei nº 8.666/1993.

I – DO RELATÓRIO

A Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil SEMED requisitou autorização da Secretária Municipal de Educação, que responde como ordenadora de despesa por aquela secretaria, para fins de contratação direta, via inexigibilidade de contratação, tendo por objeto a aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do Município de Porto Franco-MA.

A referida autoridade requisitante apresentou Projeto Básico com justificativa da aquisição dos livros didáticos, com especificações e quantitativos dos livros didáticos da editora FTD informando que estão adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC para todas as fases da Educação Infantil; justificativa da inexigibilidade da aquisição através da empresa São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43, que apresentou declaração de exclusividade do IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda., revendedor e representante exclusivo dos livros, conforme atestado de Exclusividade para a Editora – ISBN, emitidos pela SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros, requisito exigido no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 para inexigibilidade de licitação. Apresentou proposta de preços da referida empresa, no valor de R\$ 252.434,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais), documentos de regularidade fiscal e trabalhista e



qualificação técnica, Notas fiscais eletrônicas de fornecimento.

A autoridade requisitada despachou o pedido, aprovando o Projeto Básico, determinando o atesto da disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 252.434,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais) pelo Setor de Contabilidade e ordenando à Comissão Permanente de Licitação que formalizasse o pedido, com a instauração do processo respectivo.

O feito foi processado pela CPL que culminou com o Relatório de Inexigibilidade de Licitação de fl. 67-71 dos autos, sendo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para opinar sobre o procedimento.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à análise do processo *sub oculis* (Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022), a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, trata da seguinte forma:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; - **Destaquei.**

De acordo com o art. 25 da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, sendo impossível a concorrência. O art. 25 supra indica quais situações em que o administrador será obrigado a utilizar o instituto da inexigibilidade, contratando diretamente com o particular. O rol apresentado nesse artigo é considerado meramente exemplificativo.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹, "Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.





Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”.

Para isso, deve-se observar critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição ou da prestação de serviço e do pagamento.

No caso em tela, consoante justificativa às fls. 02-03, verifica-se a necessidade de aquisição de um bem específico, qual seja, “Livros didáticos para Educação Infantil”, escolhidos pelos professores e Coordenadora da educação infantil, da editora FTD, por serem adequados aos eixos estruturantes e à proposta da BNCC - material pedagógico *sui generis*, refletindo a falta de pluralidade de alternativas ou ofertas, conforme corrobora a DECLARAÇÃO de exclusividade e ATESTADO de Exclusividade expedido pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros (fls. 11 - 12), indicando que a empresa São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43 possui aptidão de forma exclusiva para fornecer o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Não obstante tratar-se de aquisição de objeto por inexigibilidade de licitação, com existência de fornecedor exclusivo, e que por isso mesmo poder dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no inciso IV do artigo 43 (conformidade com os preços do mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no § 2º do artigo 25 .

Nesse sentido, consta nos autos notas fiscais eletrônicas de fornecimento às fls. 50-52 que o valor corresponde ao valor da proposta de fls. 09-10, indicando que o preço tem parâmetro com o praticado no mercado, de modo que a nosso sentir o preço ajustado é compatível com o objeto.

Ademais, foram anexadas ao Processo Administrativo de Inexigibilidade os documentos da empresa **São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43** relativos à habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica, documentos devidamente atestados pela Comissão de Licitação, conforme dito pela CPL em seu Relatório às fls. 70.

Recomendamos que a verificação da legalidade de todos os documentos de qualificação financeira/fiscal, ainda que presentes aos autos, devem ser conferidos, de forma reiterada e repetida, com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na



Lei Federal n. 8.666/93;

Importante registrar que a análise ora empreendida considera os elementos fáticos e documentos fornecidos pela Consulente, e se circunscreve aos aspectos legais na pretendida contratação direta.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com suporte nas justificativas apresentadas pelos agentes públicos competentes, de que a empresa a ser contratada **São Luís Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.490.756/0001-43**, detém a exclusividade do objeto do contrato e a justificativa de necessidade da aquisição, e conforme Relatório de Inexigibilidade de Licitação da Comissão Permanente de Licitação CPL, esta Procuradoria Geral se manifesta pela possibilidade de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25, inciso I da Lei n. ° 8.666/1993.

Caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n. ° 8.666/1993.

Também, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei no. 8.666/93, deve ser providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei, condição indispensável para a sua eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 18 de março de 2022.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora Geral - OAB/MA 5681



RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022-SME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022-CPL
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
SECRETÁRIA MUNICIPAL: Nalva Veras da Silva Morais
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

A requisição da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando o Relatório de Inexigibilidade e o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Diante do exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

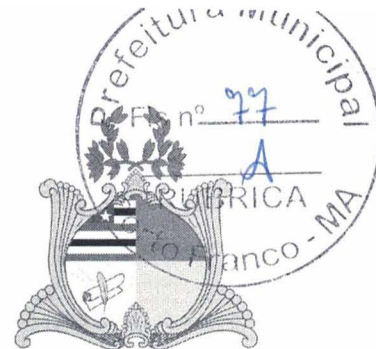
I – RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja formalizada contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 41.490.756/0001-43, para cumprimento do objeto da presente contratação; em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

Porto Franco/MA, 25 de março de 2022.


NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas



SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	1
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	2
AVISO DE ABERTURA	3
AVISO DE ABERTURA	3
AVISO DE ABERTURA	4
AVISO DE REPUBLICAÇÃO	4

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022-SME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022-CPL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Nalva Veras da Silva Moraes

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Educação

Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

A requisição da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando o Relatório de Inexigibilidade e o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Diante do exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I – RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja formalizada contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 41.490.756/0001-43, para cumprimento do objeto da presente contratação; em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.





II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

Porto Franco/MA, 25 de março de 2022.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022-SME

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022-CPL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Nalva Veras da Silva Moraes

ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Educação

Secretária Municipal e Ordenadora de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

A requisição da Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos ajusta-se a realidade e legalidade, de modo que **APROVO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Relatório de Inexigibilidade e o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Diante do exposto, com base no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja formalizada contratação direta da empresa **EDITORA E DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA**, CNPJ nº 04.128.111/0001-39, para cumprimento do objeto da presente contratação; em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

Porto Franco/MA, 18 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ad7a7b0f60a565aebf607ed657942078cc47c0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

